FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2017
TERMO DE COLABORAÇÃO MMA/FNMA nº 08/2016 – SICONV 839453/2016

A **FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA,** neste instrumento denominada simplesmente **BIODIVERSITAS**, fundação de direito privado, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública estadual e municipal, com sede na Avenida Celso Porfírio Machado, 1813, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.579.707/0001-25, isenta de inscrição estadual, comunica aos interessados que está promovendo no prazo previsto **Cotação Prévia de Preços nº 003/2017 – modalidade/tipo: menor preço do litro de combustível tipo gasolina comum e diesel S-10**, no âmbito do Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 08/2016 - SICONV 839453/2016, proposta nº 046609/2015, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente – MMA e do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA em 21/12/2016, para execução do referido Termo de Colaboração. A presente Cotação Prévia de Preço é regida pelo Decreto Federal nº 8726 de 27.04.2016, Lei 13.019 de 31/07/2014 e pelos itens e anexos abaixo.

A Cotação de Preços será realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	28/09/2017
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 09:00 – 29/09/2017
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 14 horas – 06/10/2017
DATA DA REALIZAÇÃO DA APURAÇÃO DA COTAÇÃO:	17:00 horas - 06/10/2017
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:	17:30 horas - 06/10/2017

As empresas interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar também o presente instrumento e seus anexos no site www.biodiversitas.org.br. Informações podem ser obtidas através dos e-mails: elder@biodiversitas.org.br, camila@biodiversitas.org.br e vera@biodiversitas.org.br, ou pelo telefone 31-3653-7795.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2017.

Helder Galvão Pereira
Presidente da Licitação

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2017
TERMO DE COLABORAÇÃO MMA/FNMA nº 08/2016 – SICONV 839453/2016
Nº PROPOSTA 046609/2015

TIPO: Menor preço do litro do combustível

A **FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA,** neste instrumento denominada simplesmente **BIODIVERSITAS**, com sede na Avenida Celso Porfírio Machado, 1813, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.579.707/0001-25, isenta de inscrição estadual, comunica aos interessados que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2017** objetivando o fornecimento de Combustível tipo gasolina comum e diesel S-10, de acordo com Plano de Trabalho em Execução, através do Convênio SICONV 839453/2016 - TERMO DE COLABORAÇÃO MMA/FNMA nº 08/2016.

A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** será regida pelo regida pelo Decreto Federal nº 8726 de 27.04.2016, Lei 13.019 de 31/07/2014 e no que couber pela Lei Federal 8666/93, ainda pelas condições fixadas neste instrumento e anexos.

1- OBJETO:

1.1: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum e diesel S-10 conforme quantidade estimadas no item 3.

1.2: A empresa que sair vencedora deverá fornecer produto de boa qualidade apresentando documento comprobatório da qualidade – Boletim de Conformidade.

2 - JUSTIFICTIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1: A presente contratação visa cumprir as atividades do Projeto "Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o Abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte", objeto do Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 08/2016, conforme Convênio SICONV nº 839453/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente – MMA e do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA em 21/12/2016.

2.2: Esta contratação faz-se necessária para o deslocamento de veículos utilizados pela Equipe Técnica do Convênio/Biodiversitas.

2.3: A empresa vencedora deverá ter sua unidade/estabelecimento **em um raio de até 15 (quinze) quilômetros da sede da BIODIVERSITAS** e que disponha de condições para o pronto atendimento.

3- ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1: O valor total estimado para as despesas é de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) conforme descrição a seguir:

Item - Descrição	Quantidade estimada de litros	Preço máximo admitido por litro	Valor Total de referência (R$)
01 - Fornecimento de combustível tipo gasolina comum	1.200	4,20	5.040,00
02 - Fornecimento de combustível tipo diesel S-10	1.800	3,70	6.660,00

3.3: O preço do litro contratado pode ser revisto caso ocorram reajustes de preços pela distribuidora de combustível fornecedora do Posto vencedor mediante comprovação pela nota fiscal de compra do combustível podendo ser aplicado o mesmo percentual de reajuste porém nunca superior.

4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA:

4.1: **Prazo para entrega das propostas: das 9:00 horas do dia 29 de setembro de 2017 até às 14:00 do dia 06 de outubro de 2017.**

4.2: A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa com a logomarca do estabelecimento ou carimbo do CNPJ, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu proposto. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade de (60) sessenta dias.

4.3: A proposta pode ser encaminhada por e-mail: elder@biodiversitas.org.br ou pessoalmente ou por postagem para o endereço: Avenida Celso Porfírio Machado, 1.813, Bairro Belvedere, belo Horizonte/MG, CEP 30.320-400. Caso a opção escolhida seja pessoalmente ou por postagem deverá estar em envelope lacrado contendo por fora a razão social da empresa mais os dizeres "**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2017 - TERMO DE COLABORAÇÃO MMA/FNMA nº 08/2016 – SICONV 839453/2016"**

4.4: A proposta de preços deve conter os valores unitários dos litros e valores totais, onde nos valores estejam compreendidos e diluídos todos os custos diretos ou indiretos, impostos, taxas, contribuições, tributos, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, serviços, mão-de-obra, transporte e fretes, despesas de postagem, remunerações, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto desta cotação. No valor unitário do preço unitário do litro será permitido duas casais decimais para expressar os centavos. Propostas com três casas decimais serão desclassificadas.

4.5: Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.

Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;
c) Prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Em se tratando de:

a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.
d) Cópia do Registro/certificado junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1: Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atendam às exigências contidas nos itens 1,3 e 4;
b) Apresentem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital;

5.2: A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO DO LITRO DO COMBUSTÍVEL**, dentre as empresas classificadas.

5.3: Será também avaliada a demonstração do último documento comprobatório da qualidade dos combustíveis (Boletim de Conformidade).

5.4: Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

5.5: Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

5.6: A celebração do contrato de fornecimento ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários, exigidos pelo presente edital.

5.7: Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, será convocado para a assinatura do contrato de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.

5.8: O resultado da avaliação das propostas será inserido no site www.biodiversitas.org.br.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1: A contratada iniciará o fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato, com o regular fornecimento de combustíveis para os abastecimentos de veículos, cujas placas serão indicadas e autorizadas previamente pela Biodiversitas.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início estimado em 13 de outubro de 2017 e término estimado em 13 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do convênio **SICONV nº 839453/2016 – Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 08/2016**, código da natureza de despesa 33903001 e o valor total de referência desta licitação é de **R$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1: O pagamento será efetuado mensalmente pela Biodiversitas em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal dos abastecimentos dos respectivos meses, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no Banco indicado, por OBTV (Ordem bancária de transferência voluntária) através do Portal de Convênios - SICONV, após o "ateste/aceite" de satisfatório atendimento especificado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas, o preço das propostas escritas;

10.2 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.

10.3 Fica assegurado a Biodiversitas, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de cotação prévia.

Fazem parte desta **Cotação Prévia de Preços nº 003/2017** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:
ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II – Declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;
ANEXO III – Minuta do Contrato

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2017.

Helder Galvão Pereira
Presidente da Licitação

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
USAR PAPEL TIMBRADO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2017
TERMO DE COLABORAÇÃO MMA/FNMA nº 08/2016 – SICONV 839453/2016

Razão Social da Empresa:
CNPJ nº
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço Completo:
Telefone e E-mail:
Representante da Empresa (nome completo e cargo):
RG: e CPF:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para deslocamento dos veículos utilizados pela Equipe Técnica do Convênio/Biodiversitas.

Item - Descrição	Quantidade estimada de litros	Valor Unitário Do Litro (R$)	Valor Total (R$)
01 - Fornecimento de combustível tipo gasolina comum	1.200		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de combustível tipo diesel S-10 para deslocamento dos veículos utilizados pela Equipe Técnica do Convênio/Biodiversitas.

Item - Descrição	Quantidade estimada de litros	Valor Unitário Do Litro (R$)	Valor Total (R$)
02 - Fornecimento de combustível tipo diesel S-10	1.800		

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2017.**

Declaramos ainda que no preço apresentado estão compreendidos e diluídos: todos os custos diretos ou indiretos, impostos, taxas, contribuições, tributos, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, serviços, mão-de-obra, transporte e fretes, despesas de postagem, remunerações, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto desta cotação.

Validade da proposta: (máximo de 60 dias)

Local e data

(Nome do representante legal)
(Assinatura do representante legal)
(carimbo com razão social fornecedor se houver ou carimbo CNPJ)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., cargo....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(Nome do representante legal)
(Assinatura do representante legal)
(carimbo com razão social fornecedor se houver ou carimbo CNPJ)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO III

CONTRATO nº 001/2017

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A **FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA**, COMO **CONTRATANTE**, E COMO **CONTRATADA**, A EMPRESA **.....**, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 NA FORMA E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA POR FORÇA E EM OBSERVÂNCIA A **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2017**.

Pelo presente Termo de Contrato a **FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA,** neste instrumento denominada simplesmente **CONTRATANTE**, fundação de direito privado, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública estadual e municipal, com sede na Avenida Celso Porfírio Machado, 1813, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.579.707/0001-25, isenta de inscrição estadual, neste ato, representada pela sua Diretora Presidente Gláucia Moreira Drummond, CPF/MF sob o nº 570.520.776-04, e a empresa **.....**, como **CONTRATADA**, estabelecida no endereço, ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato devidamente representada pelo seu.....(cargo) Sr (a) .....(nome do representante), inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço ....., firmam o presente Contrato que reger-se-á pelo Decreto Federal nº 8726 de 27.04.2016, pela Lei 13.019 de 31/07/2014 e no que couber pela Lei Federal 8666/93, ainda pelas condições fixadas na Cotação Prévia de Preços nº 003-2017 bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de empresa vencedora da **Cotação Prévia de Preços Nº 003/2017**, compromete-se perante a CONTRATANTE, a prestar-lhe o fornecimento conforme previsto na citada Cotação Prévia de Preços e neste instrumento e seus Anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições.

1.1.1. A CONTRATADA deverá prestar fornecimento de combustível, tipo gasolina comum e diesel S-10 para os abastecimentos dos veículos utilizados no deslocamento da Equipe Técnica/Biodiversitas, conforme previsto no Convênio SICONV nº 839453/2016 – Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 008/2016, conforme quantidades estimadas a seguir e conforme preços por litro apresentados no Anexo I:

Combustível	**Quantidade estimada de litros**
01 – gasolina comum	1.200
02 – diesel S-10	1.800

1.1.2. A relação de veículos e condutores autorizados a realizarem abastecimento serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATADA:

2.1.1. A CONTRATADA deverá realizar fornecimento de combustível, tipo gasolina comum e diesel S-10, até a quantidade estimada na cláusula anterior, em unidade/estabelecimento localizado em até 15 (quinze) quilômetros da sede da CONTRATANTE, que disponha de condições para pronto atendimento para abastecimento dos veículos.

2.1.2. A CONTRATADA iniciará o fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato devendo dispor dos combustíveis diretamente na bomba, onde deverá ser emitido cupom fiscal, no ato do abastecimento, constando a placa do veículo e nome do motorista e o cupom fiscal deverá ser assinado pelo motorista que realizará o abastecimento.

2.1.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas citadas na Cotação Prévia de Preços.

2.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar Boletim de Conformidade, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

2.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente e de acordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE.

2.1.6. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente CONTRATO;

2.1.7. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento, pela CONTRATANTE da execução do CONTRATO.

2.1.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o art. 56, da portaria nº 507 de 24 de novembro de 2011.

2.2. **Compete à CONTRATANTE:**

2.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos, fornecendo as placas dos veículos autorizados.

2.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

2.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

2.2.5. Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

2.2.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem;

2.3. A CONTRATANTE determinará e a CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ .....** (.....reais), conforme apresentado em sua proposta.

3.2. Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará mensalmente as respectivas notas fiscais, que serão conferidas e aprovadas pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento em até quinze 15 (quinze) dias através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no Banco indicado, por meio de OBTV (Ordem bancária de transferência voluntária) através do Portal de Convênios – SICONV.

3.3. Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.4. Havendo falhas ou irregularidades na execução do fornecimento, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.5. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os custos diretos ou indiretos, impostos, taxas, contribuições, tributos, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, serviços, mão-de-obra, transporte e fretes, despesas de postagem, remunerações, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto deste CONTRATO.

3.6. O não cumprimento do disposto neste CONTRATO, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.7. O preço do litro contratado pode ser revisto caso ocorra reajustes de preços pela distribuidora de combustível fornecedora do Posto vencedor mediante comprovação pela nota fiscal de compra do combustível podendo ser aplicado o mesmo percentual de reajuste porém nunca superior.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do Convênio SICONV nº 839453/2016 – Termo de Colaboração MMA/FNMA 08/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente – MMA e do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA em 21/12/2016, código da natureza da despesa 33903001.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O objeto contratual deverá ser realizado conforme forma descrita na Cotação Prévia de Preços nº 003/2017 e seus Anexos no período de **12 (doze)** meses, sendo que o prazo de vigência se iniciará a partir da data de assinatura do presente contrato e término estimado em XX de xxxxxxx de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Rescisão deste contrato;
6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto A Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira.
6.1.5. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

7.2. Será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

7.2.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início realização do objeto contratual;
7.2.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
7.2.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
7.2.4. Cometer faltas reiteradas no fornecimento do objeto contratual.

7.3. Será aplicada uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

7.3.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;
7.3.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
7.3.3. Der causa à rescisão deste contrato.

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

8.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;

8.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.

8.2. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor. (Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas, posteriormente).

8.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente CONTRATO, em conformidade com a legislação vigente.

8.4. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. O expediente preliminar constante da Cotação Prévia de Preços n.º 003/2017 e outros documentos a ele apensados, as propostas, as manifestações administrativas, pareceres e os demais elementos, integram o presente instrumento, independentemente de traslados ou transcrições.

9.2. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste CONTRATO, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Belo Horizonte/MG, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente CONTRATO e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em três (3) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, ... de .....de 2017.

_____	_____
Gláucia Moreira Drummond	**(fulano de tal)**
Diretora Presidente	**(cargo)**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF: